

**EMENDA N° -**

(ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2021 – Medida Provisória nº 1031, de 2021)

Dê-se a seguinte redação à alínea “a” do inciso V do artigo 3º do PLV nº 7, de 2021, proveniente da MPV nº 1031, de 2021:

“Art. 3º .....  
.....  
V - .....  
.....  
a) revitalização dos recursos hídricos das bacias do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba, diretamente pela Eletrobras ou, indiretamente, por meio de sua subsidiária Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) **ou de unidades do Exército brasileiro;**  
.....  
”

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto do PLV nº 7, de 2021, estabelece como condição para a desestatização da Eletrobras a aprovação de desenvolvimento de projetos referentes aos programas de revitalização dos recursos hídricos das bacias do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba. No entanto, o dispositivo restringe os atores envolvidos na revitalização, mencionando apenas a Eletrobras e a Companhia Hidrelétrica do São Francisco — subsidiária da primeira. Entendemos que seria positivo incluir as unidades do Exército brasileiro para aproveitar a expertise que a instituição vem acumulando ao longo dos anos, uma vez que já está atuando na revitalização do Rio São Francisco.

Plenário,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

Senador **OTTO ALENCAR**

SF/21072.89484-20